

Ofício Nº: 01/2025

Lei Complementar nº 096/2025

“Autoriza o Poder Executivo a estabelecer índice de reajuste salarial e do valor do vale-alimentação ao funcionalismo público municipal e dá outras providências”

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2025, reajuste de salários e de vencimentos aos Servidores e Funcionários Públicos Municipais, da ordem de 7,40% (sete inteiros e quarenta centésimos por cento).

Art. 2º - Fica alterado o valor do vale-alimentação, com a respectiva inclusão no Anexo VI - Tabela de Valores do Vale-Alimentação, da Lei Complementar nº 82, de 21 de setembro de 2023, conforme segue:

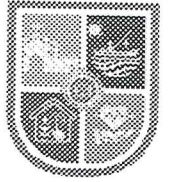
ANEXO VI

TABELA DE VALORES DO VALE-ALIMENTAÇÃO

VALE-ALIMENTAÇÃO	Valor R\$
01	520,00 (NR)

Art. 3º - Fica alterado o valor das referências 1 a 5, com a respectiva inclusão no Anexo IV - Tabela de Referências - Nível “A”, da Lei Complementar nº 82, de 21 de setembro de 2023, conforme segue:





ANEXO IV

TABELA DE REFERÊNCIAS - NÍVEL "A"

	A
1	R\$ 1.518,00
2	R\$ 1.528,00
3	R\$ 1.538,00
4	R\$ 1.548,00
5	R\$ 1.558,00

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 03 de janeiro de 2025.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito

